



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.624, DE 14 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.750,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES	
10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências	
604 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–Fonte 2	45.750,00
TOTAL 45.750,00	

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
 Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
 Rio Pardo 19 / 04 / 2021

 Hora: 14:50 Visto: